

DISTRIBUIDOR
Nome e matrícula

PORTARIA Nº 313/2018 - CGJ

EMENTA: Determina a realização de **Auditoria nos processos paralisados a mais de 100 dias e processos pendentes de baixa e arquivamento em todas as unidades judiciais de 1ª instância e Juizados Especiais**, a realizar-se no período de **02 de janeiro a 29 de novembro de 2019**, para verificação de possíveis irregularidades administrativas e/ou constatação dos motivos dos atrasos na tramitação processual.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO o teor do Art. 35, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, Art. 55 do Provimento nº 02/2006 (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça) e Lei Ordinária Estadual nº 14.157/2010, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, as atribuições da Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça previstas na Lei Ordinária nº 14.157/2010, cujo mister precipuamente é inspecionar e fiscalizar, sob a direção do Corregedor Geral da Justiça e dos Juízes Corregedores Auxiliares, os serviços judiciais e extrajudiciais do Estado de Pernambuco, no que tange ao cumprimento da Lei e das normas internas editadas pelo Poder Judiciário, especialmente durante a realização das correições gerais e parciais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, no período de 02 de janeiro a 29 de novembro de 2019, **Auditoria nos processos paralisados a mais de 100 dias e processos pendentes de baixa e arquivamento em todas as unidades judiciais de 1ª instância e Juizados Especiais**, para verificação de possíveis irregularidades administrativas e/ou constatação dos motivos dos atrasos na tramitação processual.

§1º. A Auditoria, através do SICOR – Sistema da Corregedoria, deverá disponibilizar relatórios de processos em criticidade de 100 (cem) dias, bem como os pendentes de baixa e arquivamento, cabendo cada unidade auditada do Tribunal de Justiça de Pernambuco, cumprir com os movimentos legais para que encerrar a taxa de criticidade.

§2º. Deve cada unidade judicial auditada baixar e arquivar os processos pendentes que estejam na fase correspondente para tanto, bem como providenciar, sob pena de responsabilidade, a movimentação dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

§3º. Durante os trabalhos da auditoria – ou em razão desta –, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 2º Determinar que os trabalhos de auditoria sejam realizados das 9 às 18 horas e que, durante esse período, sejam formadas equipes na Auditoria da Corregedoria Geral para realização do mister na sede localizada no Fórum Thomaz de Aquino Cirilo Wanderley.

§ 1º. Deverá o Auditor Chefe da Corregedoria Geral realizar a divisão das equipes, levando em consideração o quantitativo das unidades judiciais de 1ª instância, suas respectivas entrâncias e os juizados especiais, desde que cada auditor monitore unidades das três entrâncias de competência.

§ 2º. Caberá ao respectivo Juiz Corregedor Auxiliar apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório circunstanciado com os dados e resultados apurados nas auditorias, referente às unidades de 1º grau da entrância por competência, com as providências que entender cabíveis.

§ 3º. O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ ajustará, até 31 de janeiro de 2019, o sistema SICOR, de modo a dar o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos auditores à auditoria objeto desta portaria, bem como apresentar em dashboard os resultados parciais, totais e diários de produtividade das unidades e dos respectivos auditores responsáveis pelas auditorias, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe.

§ 4º. Caberá ao Auditor da Corregedoria Geral informar a cada unidade que estiver monitorando o número de telefone e email institucional da auditoria, os quais servirão de contato permanente e diário aos responsáveis das varas auditadas, devendo ainda permanecer a todo tempo na sala da auditoria para perfeita comunicação até ulterior determinação do Exmo. Corregedor Geral da Justiça.

Art. 3º Deverá ser formado um comitê de avaliação dos resultados da auditoria, presidida pelo Corregedor Geral da Justiça e composta pelos Juízes Corregedores Auxiliares da 1ª, 2ª e 3ª entrância, pelo Secretário Geral da Corregedoria e pelo Auditor Chefe da Corregedoria.

Parágrafo único. O comitê deve se reunir sempre até o 5º dia útil do mês subsequente, no gabinete do Corregedor Geral, para avaliação, deliberações e possíveis providências sobre os resultados da auditoria.

Art. 5º Incumbirá ao Auditor Chefe da Corregedoria Geral a elaboração de **Relatório final das atividades** discriminando as ações realizadas, orientadas e determinadas, bem como a identificação pormenorizada de cada unidade judicial do Estado de Pernambuco que cumpriu ou deixou de cumprir as demandas oriundas da auditoria, tudo conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça, no período retro, encaminhando ao Corregedor-Geral, para apreciação.

Art. 6º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, de 30 de novembro de 2018.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

EDITAL Nº 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, QUE ATUARÃO NAS HASTAS PÚBLICAS SUPERVISIONADAS PELO COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS.

O **Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, que:

Art. 1º. Os leiloeiros oficiais interessados em promover hastas públicas supervisionadas pelo Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais – CGBAPC, deverão apresentar o credenciamento junto ao **Setor de Protocolo Administrativo da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco**, no período de **03/12/2018 a 20/12/2018**, no horário das 07h00 às 19h00, no Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, térreo, na Av. Martins de Barros, nº 593, Santo Antônio, Recife/PE.

§1º. Os documentos deverão estar acompanhados de requerimento dirigido ao Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais - CGBAPC, conforme o modelo (anexo I), e, após a análise e sorteio, os que forem credenciados serão convocados para assinar o termo de compromisso, através de edital de classificação de leiloeiros.